



10/12/2020



PROJETO DE LEI Nº 102 / 2020.

“Institui o Dia 08 de Dezembro como o Dia Municipal do Colunista Social e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Maceió. O Dia Municipal do Colunista Social, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de dezembro.

Art. 2º - O Dia do Colunista Social passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Maceió.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 09 de dezembro de 2020.


Silvania Barbosa
Vereadora



10/12/2020



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo inserir no calendário de eventos do Município de Maceió o dia do Colunista Social, a ser comemorado anualmente no dia 8 de dezembro. Ele já é regulamentado em várias cidades brasileiras.

Os Colunistas Sociais são seres humanos e cidadãos muito dignos do nosso respeito pela atividade que exercem e que muito representam para todos, além de oportunizar a vitrine da sociedade local, canalizam seu talento e dinamismo com potencial de informação e de opinião para alavancar ações de filantropia, ação social, caridade e cidadania.

Diversas entidades como hospitais beneficentes, Lions Clube, Rotary Clube, Maçonaria, Fundações de apoio aos portadores de câncer e outras mais, conhecem o poder de influência que esses verdadeiros líderes de opinião podem exteriorizar. Eles são muito importantes por tudo que fazem para a população.

Portanto, pela importância e pelo reconhecimento que devemos dar ao Colunista Social, instituindo o seu Dia Municipal, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.


Silvania Barbosa
Vereadora